



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**



Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018.

CONTRATO Nº 010/2018

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede a Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro em Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, Brasileiro, Casado, residente à Rua 19 de Dezembro, nº 454, nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do **RG n.º 229433420027** e do **CPF/MF n.º 168.460.442-72** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **ANTONIO PEREIRA JUNIOR & ME**, estabelecida à **Rua Quatro nº 14, Qd. 04, Bairro Vila Vitória - IMPERATRIZ - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **07.624.599/0001-83** e Inscrição Estadual nº **12.223.062-0**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, 'portador do RG n.º **2499494 SPP/PA** e CPF/MF n.º **430.670.502-15**, residente e domiciliado à **Rua "C", Qd. 04, nº 39 - Bairro Conjunto Nova Vitória - IMPERATRIZ - MA**, formaliza entre si o presente ajuste, que visa a objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FAZER SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMAS E FUNDEB 40% DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do, **Pregão Presencial n.º 003/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos e mercadorias:

	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAN T.	UNIT.	TOTA
	Ficha de Resumo de Ponto f/v - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	500	R\$ 16,90	8.450,00
4	Ficha de Transf. Ens. Fundamental f/v - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	500	R\$ 16,90	8.450,00
7	Boletim do 1º do 5º Ano f/v - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	500	R\$ 16,90	8.450,00
10	Livros de Matrícula c/200 páginas f/v - Encadernado com capa dura e miolo ftº9	Unid	GRÁFICABRUNELI	300	R\$ 31,60	9.480,00
13	Diário Escolar 1º ao 5º Ano - Ap 60kg colorido e miolo Ap 24kg	Unid	GRÁFICABRUNELI	1.000	R\$ 13,20	13.200,00
6	Dossiê do Aluno f/v - Ap 60kg ftº4	Unid	GRÁFICABRUNELI	12.000	R\$ 1,98	23.760,00
9	Declaração do Aluno e Professor f/v - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	500	R\$ 16,80	8.400,00
2	Ofício Timbrado policromia - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	800	R\$ 29,00	23.200,00
5	Envelope Saco Branco 26x36cm - Personalizado	Unid	GRÁFICABRUNELI	10.000	R\$ 2,65	26.500,00
3	Banners Personalizado - 90x150cm	Unid	GRÁFICABRUNELI	250	R\$ 67,60	16.900,00
1	Receituário de controle de	Bloco	GRÁFICA	500	R\$ 12,00	6.000,00



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

	antibiótico 50x2 - ft°16					
	Receita Azul 50x1 - ft°24	Bloco	GRÁFICABRUNELI	500	R\$ 17,50	8.750,00
	Ficha de Visita 100x1 - ft°32	Bloco	GRÁFICABRUNELI	500	R\$ 9,00	4.500,00
	Prontuário do Recém Nascido - ft°9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	300	R\$ 16,90	5.070,00
	Cartão de Matrícula f/v Ap 60kg - ft°24	Unid	GRÁFICABRUNELI	10.000	R\$ 1,04	10.400,00
6	Cartão da Criança Masculino f/v Policromia Ap 60kg - ft° 8	Unid	GRÁFICABRUNELI	2.500	R\$ 1,28	3.200,00
49	Atestado Médico - ft°16	Bloco	GRÁFICABRUNELI	500	R\$ 13,40	6.700,00
52	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saúde-SUS - ft°9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	500	R\$ 16,80	8.400,00
55	Ficha Questionário de Anemia em gestantes - ft°9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	300	R\$ 16,90	5.070,00
58	Ficha Geral Atendimentos f/v - ft°9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	1.000	R\$ 16,90	16.900,00
	VIVENDO UM NOVO TEMPO					
1	Atestado de Comparecimento - ft°9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	150	R\$ 16,80	2.520,00
4	Guia de Encaminhamento - ft° 16	Bloco	GRÁFICABRUNELI	200	R\$ 12,00	2.400,00
	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial - ft°9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	150	R\$ 16,80	2.520,00
	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) - ft°8	Bloco	GRÁFICABRUNELI	150	R\$ 16,80	2.520,00
8	Ficha de Notificação/Investigação de Hanseníase - ft°9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	150	R\$ 16,80	2.520,00



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil Mulheres de 10 a 49 anos - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	150	R\$ 16,80	2.520,00
	Requisição de Sorologia para HIV e VDRL - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	150	R\$ 16,80	2.520,00
	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue - ftº16	Bloco	GRÁFICABRUNELI	150	R\$ 12,00	1.800,00
5	Sacola média Personalizada	Unid	GRÁFICABRUNELI	2.000	R\$ 5,45	10.900,00
88	Programa de Controle Integrado da Malaria - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	100	R\$ 16,80	1.680,00
91	Relação de Focos de Aedes Aegypti - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	100	R\$ 16,80	1.680,00
94	Centro especialidade Agendamento de Referencia - ftº 20	Bloco	GRÁFICABRUNELI	300	R\$ 10,30	3.090,00
97	Requisição de Exames - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	3.000	R\$ 16,40	49.200,00
	Atestado Médico ao Trabalhador - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	200	R\$ 16,80	3.360,00
03	Material de Sala - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	100	R\$ 16,80	1.680,00
6	Prescrição Médica f/v - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	500	R\$ 16,90	8.450,00
9	Ficha de Nascimento - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	300	R\$ 16,90	5.070,00
2	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	300	R\$ 16,90	5.070,00
5	Ficha de Evolução Médica - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	300	R\$ 16,90	5.070,00
8	Operação de Controle do Reservatório Canino - ftº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	200	R\$ 16,90	3.380,00



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

21	Ficha Zero Dia - ffº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	200	R\$ 16,90	3.380,00
27	Passagem de Plantão - ffº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	200	R\$ 16,90	3.380,00
	Boletim Diário de Atendimento em Planejamento Familiar - ffº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	200	R\$ 16,90	3.380,00
3	Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia Consolidação das Visitas Domiciliares - ffº9	Bloco	GRÁFICABRUNELI	200	R\$ 16,90	3.380,00
36	Capa de Processo Ap 60kg - ffº4	Unid	GRÁFICABRUNELI	2.500	R\$ 1,62	4.050,00
39	Informativo Policromia jornal com 12 páginas f/v - ffº2	Unid	GRÁFICABRUNELI	2.000	R\$ 3,88	7.760,00
42	Folders Policromia jornal com 2 vincos f/v - ffº8	Unid	GRÁFICABRUNELI	10.000	R\$ 1,24	12.400,00
45	Faixas de Ruas Personalizadas em lona - 6mx70cm	Unid	GRÁFICABRUNELI	150	R\$ 174,00	26.100,00
48	Cartazes Policromia couchê 150gr - ffº2	Unid	GRÁFICABRUNELI	1.500	R\$ 2,14	3.210,00
51	Cartilhas Informativas Conselho Tutelar	Unid	GRÁFICABRUNELI	1.000	R\$ 4,10	4.100,00
4	Folders Informativo sobre violência contra idoso	Unid	GRÁFICABRUNELI	2.000	R\$ 1,34	2.680,00
7	Folders Informativo para o portador de Deficiência	Unid	GRÁFICABRUNELI	2.000	R\$ 1,34	2.680,00
0	Cartazes violência contra mulher Policromia couchê 150gr - ffº2	Unid	GRÁFICABRUNELI	1.000	R\$ 2,10	2.100,00
3	Cartilhas estatuto criança	Unid	GRÁFICABRUNELI	500	R\$ 10,60	5.300,00

TOTAL 423.630,00



Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega das mercadorias e produtos destinados as secretarias do Município de Sítio Novo - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 02 (dois) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para confecção de blocos de papeis destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, será **até 31 de Dezembro 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. Os blocos de papeis deste Edital serão recebidos nas unidades requisitantes deste Município, das 08:30 às 17:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os mercadorias e produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega não deve ser superior a 09 (nove) meses;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega das mercadorias e produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os produtos e mercadorias que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos e mercadorias com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos e mercadorias que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital.



Gabinete do Prefeito

Caso algum produto ou mercadoria não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7.O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produtos e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor global de **R\$ 423.630,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e trinta reais)** decorrentes dos seguintes preços unitários dos lotes, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura ~~não efetuará pagamento através~~ de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Agência: Nº: **0554-1**

b): Conta Corrente Nº: **45969-0**

c) **Banco do Brasil**

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações de valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 - Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.

5.7. ~~Em havendo interesse da Contratante em optar pela~~ prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido



Gabinete do Prefeito

pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio dos serviços de confecção dos blocos, bem com entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. ~~No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos ex nunc, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.~~

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será **até 31 de Dezembro 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

10



Gabinete do Prefeito

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão Presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Presencial em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2059.0000 – ~~Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde~~
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 30 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
04.122.0052.2046.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

VIVENDO UM NOVO TEMPO
Unidade 21 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0052.2013.0000 –Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 23 – Secretaria de Desenvolvimento Humano.
04.122.0052.2045.0000 –Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 26 – Secretaria de Educação.
12.361.0052.2026.0000 –Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica



Gabinete do Prefeito

Unidade 26 – Secretaria de Educação.

Sob Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0403.2038.0000 –Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Unidade 28 – Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

18.122.0052.2044.0000 –Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Unidade 20 – Secretaria Extraordinária de Governo e Relações Institucionais.

04.122.0052.2003.0000 –Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

04.122.0052.2095.0000 – Manutenção Secretaria Extraordinária de Governo e Relações Institucionais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento,

onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º/...

de __/__/__, que passam a integrar o presente Pregão Presencial em

epígrafe.



Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

VIVENDO UM NOVO TEMPO CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Gabinete do Prefeito

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

VIVENDO UM NOVO TEMPO

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Pregão Presencial em epígrafe;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



Gabinete do Prefeito

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VIVENDO UM NOVO TEMPO DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**



Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Sítio Novo - MA, 15 de fevereiro de 2018.


MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


ANTONIO PEREIRA JUNIOR - ME

ANTONIO PEREIRA JUNIOR

CPF Nº 430.670.502-15

Representante/Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

CPF: 025-210-053-04

2. _____

CPF: _____